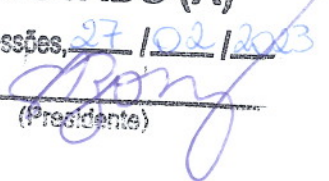




CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

REQUERIMENTO Nº 002/2023

Exmo. Sr.  
Presidente Claudio Aparecido Borba, e  
Vereadores da 19ª Legislatura  
Câmara Municipal de Bueno Brandão  
Estado de Minas Gerais

**APROVADO (A)**  
Sala das Sessões, 27 / 02 / 2023  
  
(Presidente)

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.457/2022, a qual extinguiu os cargos de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Jardineiro; Mecânico; Motorista I; Motorista II; Operador de Máquinas; Eletricista; Calceteiro; Lixeiro; Gari e Auxiliar de Serviços Gerais, face ao processo de terceirização de mão de obra;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.573/2022, a qual (re)criou os cargos supramencionados, sem prejuízo de outros, com exceção feita ao de Calceteiro, e sendo os de Gari e Auxiliar de Serviços Gerais com a nomenclatura Agente de Limpeza;

CONSIDERANDO que a (re)criação foi motivada pela onerosidade acentuada das verbas públicas, como dita na justificativa da propositura proveniente do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os Processos Licitatórios números 690/21 e 148/22, resultando, respectivamente, nos Contratos números 49/22 e 95/22, ambos assinados com a empresa RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli; e

CONSIDERANDO o princípio da Economicidade, insculpido no artigo 70 da Carta Magna vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

---

Pelo todo o exposto, solicito aos Excelentíssimos a aprovação deste e posterior envio à Prefeitura Municipal de Bueno Brandão impetrando o seguinte:

- 1) O valor TOTAL de gastos com cada contrato mencionado;
- 2) O valor TOTAL de gastos com cada cargo terceirizado e o respectivo número TOTAL de servidores para cada um, com referência temporal desde o início dos contratos até a data de 31 de janeiro de 2023; e
- 3) O valor TOTAL de gastos com cada cargo extinto pela Lei Complementar nº 2.457/2022 e o respectivo número TOTAL de servidores para cada um antes da extinção, com referência temporal idêntica ao número de meses apurados no item 2.

Certo de contar com a compreensão no pleito apresentado, despeço-me elevando votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Bueno Brandão, 3 de fevereiro de 2023.

Antônio Marcos Martins

Vereador da 19ª Legislatura – Membro Suplente da Comissão de Serviços Públicos Municipais – 84º da Emancipação Político-Administrativa